

GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Parecer ao Projeto de Lei nº 83 DE 2025, de autoria da Deputada Angela Portella – “Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de capacitação dentro dos cursos de formação e aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança Pública na abordagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Pessoas com Deficiência no Estado de Roraima e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria parlamentar, que estabelece medidas de capacitação em cursos de formação e aperfeiçoamento, destinada aos Agentes de Segurança Pública, para melhor abordagem de pessoas com TEA e/ou outras deficiências”.

Em suma, a referida medida busca aprimorar, por meio de técnicas próprias, a abordagem de pessoas com deficiência, por agentes de segurança pública.

É o sucinto relato.

ANÁLISE

Preliminarmente, torna-se imprescindível destacar que a presente manifestação se restringirá, apenas, à “pertinência temática” desta comissão permanente, não mencionando a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade deste PL.

Conforme já mencionado, o Projeto de lei sob análise traz segurança a pessoa com deficiência, na medida em que capacita, por meio de técnicas próprias, agentes de segurança para abordar pessoas com deficiência, especialmente as pessoas com TEA.

O conceito de pessoa com deficiência trazido pela lei federal é bastante abrangente, mencionando como pressuposto o *“impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

Analizando a proposição em questão percebe-se que o seu intuito é cumprir um dever fixado no artigo 10 da lei nº 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência), obrigação essa, também, advinda da magna carta – artigo 196 da CF/88.

A abordagem de pessoa com deficiência requer atenção, empatia e preparo adequado por parte dos profissionais envolvidos, sejam eles policiais, bombeiros, agentes de trânsito ou seguranças. Garantir um atendimento humanizado e acessível é fundamental para proteger os direitos e a integridade física e emocional dessas pessoas.

Cada deficiência — seja física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla — apresenta necessidades específicas de comunicação e de mobilidade. Por isso, o profissional de segurança deve estar capacitado para identificar essas necessidades e agir de forma adequada, evitando atitudes que possam causar constrangimento, medo ou risco.

A inclusão na segurança pública e privada passa pela adoção de práticas e treinamentos que promovam o respeito às diferenças, assegurando que todos tenham o mesmo nível de proteção e atendimento. Além disso, a abordagem correta contribui para fortalecer a confiança entre pessoas com deficiência e os órgãos de segurança, reforçando os princípios de cidadania, igualdade e dignidade humana.

Portanto, investir em capacitação e sensibilização é essencial para que a segurança seja realmente acessível a todos, garantindo que nenhuma pessoa seja deixada de lado em situações de risco ou emergência.

Visto isso, resta inegável a importância de assegurar, por meio de norma, determinado direito que beneficia a proteção da segurança e integridade física da pessoa com deficiência, no âmbito do Estado de Roraima.

Assim, resta clara a importância da matéria trazida no bojo do PL nº 83/2025, vez que é essencial para preservação dos direitos das pessoas com deficiência.

VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei nº 83/2025.

Isto posto, voto pela aprovação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual